

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Inexigibilidade licitatória para contratação, em razão da inviabilidade de competição, conforme caput do artigo 74, III, 'f' da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Capacitação através de participação em curso organizada pela ABAR como tema de Regulação e Estruturação de Concessões e PPPs para os Serviços de Limpeza urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

CONTRATADA: Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR.

DECISÃO: Autorização para inexigibilidade de licitação e inviabilidade de competição.

Considerando a abertura de inexigibilidade de licitação nº 10/2025, para contratação de capacitação através de participação em capacitação de colaboradores no Curso de Regulação e Estruturação de Concessões e PPPs para os Serviços de Limpeza urbana e Manejo de Resíduos Sólidos promovido pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade e a importância da contratação, justificando a contratação direta conforme o artigo 74, III, 'f' da Lei nº 14.133/2021 em razão da inviabilidade de competição;

Considerando a elaboração do Termo de Referência e pesquisa de preços, resultando no valor estimado de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais);

Considerando que o art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 23, I da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, dispensam a análise jurídica para contratações cujos valores não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando que integram o Processo de Compras nº 2025/000035 os seguintes documentos: 1) Solicitação de compra nº 2024/000351; 2) Estudo Técnico Preliminar; e 3) Termo de Referência, todos em conformidade com os requisitos formais, sem pendências a serem sanadas.

Autorizo a contratação direta e Homologo, por inexigibilidade de licitação, da empresa:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS REGULADORAS – ABAR, com valor de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais).

Americana, 26 de maio de 2025

DARIO PACHECO DE MORAIS

Presidente da ARES-PCJ